

**Institui o mês “Março Amarelo e Lilás”,
dedicado à campanha de conscientização,
tratamento e prevenção da endometriose
e do câncer do colo do útero.**

Art.1º Fica instituído o “Março Amarelo e Lilás” dedicado a conscientização para diagnóstico precoce e luta contra a endometriose e o câncer do colo do útero.

Parágrafo único. O mês “Março Amarelo e Lilás” passa a integrar o calendário de eventos do Município de Candelária, tendo como seu símbolo um laço na cor amarela e lilás.

Art. 2º O movimento se destina a mobilizar a comunidade à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças citadas no artigo anterior, estimulando a participação da população, empresas, escolas e entidades nessas ações.

Art. 3º Revoga a Lei Municipal nº 2.308, de 09/07/2025

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Candelária, 20 de março de 2026.

**ISMAEL JOSÉ PEREIRA SOARES,
VEREADOR PROGRESSISTA**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei objetiva revogar a Lei Municipal nº 2.308/2025, que instituiu o “Março Amarelo” no âmbito do Município de Candelária, e criar novo regramento, para ampliar a abrangência, incluindo as ações de conscientização, prevenção e combate ao câncer de colo do útero, passando a denominar-se “Março Amarelo e Lilás”.

O mês de março já é reconhecido nacionalmente por campanhas voltadas à saúde, sendo o Março Lilás dedicado à prevenção do câncer de colo do útero, uma doença que ainda apresenta índices preocupantes no Brasil, apesar de ser altamente prevenível por meio da vacinação contra o HPV e da realização periódica do exame (Papanicolau).

A ampliação da legislação municipal visa fortalecer as políticas públicas de saúde preventiva, promovendo informação, diagnóstico precoce e incentivo ao autocuidado, especialmente entre as mulheres candelarienses. A inclusão do “Lilás” na campanha permitirá que o Município desenvolva ações educativas nas unidades de saúde, escolas, empresas e demais espaços comunitários, ampliando o alcance da conscientização.

O câncer de colo do útero é uma das principais causas de morte por câncer entre mulheres no país, mas pode ser detectado precocemente e tratado com altas chances de cura quando diagnosticado em fase inicial. Assim, o poder público municipal tem papel fundamental na disseminação de informações e no estímulo à prevenção.

Dessa forma, a alteração proposta não apenas amplia o alcance social da campanha já existente, como também reforça o compromisso do Município de Candelária com a promoção da saúde, a valorização da vida e a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar da população. Diante o exposto, venho apresentar o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio dos nobres vereadores.

Câmara de Vereadores de Candelária, 20 de março de 2026.

**ISMAEL JOSÉ PEREIRA SOARES,
VEREADOR PROGRESSISTA**